



ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

É elaborado a presente Adenda ao Protocolo de Colaboração ao abrigo do nº 1, alíneas a) e b) do nº 2 do art.º 78º e do art.º 241 da Constituição da República Portuguesa e da alínea o) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, bem como o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais.

De acordo com o nº 3 do art.º 1º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. nº 111-B/2017, de 31 de agosto), é o mesmo aplicável aos procedimentos destinados à atribuição unilateral, pelas entidades adjudicantes referidas no art.º 2º do diploma já mencionado, de quaisquer vantagens ou benefícios, através de ato administrativo ou equiparado (Protocolo de Colaboração), em substituição da celebração de um contrato público em virtude da aplicação da alínea c) do nº 4 do art.º 5º [Contratação excluída] do CCP, que refere “...a parte II [Contratação Pública] não é igualmente aplicável à formação dos seguintes contratos: (...) c) contratos cujo objeto principal consista na atribuição (...) de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza.”

Nesta medida, e reconhecendo a Câmara Municipal do Sabugal o benemérito interesse da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Sabugal no âmbito das suas atribuições e competências, e de acordo com os princípios decorrentes da Constituição, dos Tratados da União Europeia e do Código do Procedimento Administrativo, em especial os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé, da tutela da confiança, da sustentabilidade e da responsabilidade, bem como os princípios da concorrência, da publicidade e da transparência, da igualdade de tratamento e da não-discriminação é celebrada a presente Adenda ao Protocolo de Colaboração.

Por fim, na sequência da aprovação pelo Executivo, em reunião extraordinária de 23 de setembro, e em Assembleia Municipal, do mesmo dia e, sua publicação no Diário da República – 2ª série, nº 200, de 18 de outubro de 2011 (tendo entrado em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais), do Regulamento de Apoio ao Associativismo Concelhio – Atribuição de subsídio, subvenção, ajuda, incentivo, bonificação, donativo ou similar às associações do Concelho do Sabugal, informa-se que:

- de acordo com os arts. 4º e 5º do supracitado Regulamento, a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Sabugal, reúne as condições necessárias para se candidatar à atribuição de subsídios ou subvenções;
- de acordo com o estipulado no art.º 19º (Apoio a Projetos específicos), nº2 alínea **a)** – Apoio à produção/organização de eventos culturais, recreativos, desportivos e outros, em que a Câmara se compromete a disponibilizar um apoio financeiro e ainda de acordo com o previsto no art. 24º - apoio em serviços, materiais e outros em espécie, nomeadamente as previstas nas alíneas b), c), d), f) e g) do Regulamento de Apoio ao Associativismo Concelhio.

Deste modo:

- O Município do Sabugal, contribuinte n.º 506 811 662, com sede na Praça da República, 6324 – 007 Sabugal, neste ato representado pela Vereadora, Sílvia Gonçalves Nabais, adiante designado por primeiro outorgante e,
 - a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Sabugal, contribuinte n.º 501 266 631, com sede na Avenida dos Bombeiros, 6320 – 499 Sabugal, neste ato representada pelo seu Presidente, Luís Carlos Carriço, adiante designado por segundo outorgante,
- é celebrado a presente adenda ao protocolo inicial, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1ª – OBJETIVOS

O Município do Sabugal e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Sabugal celebram nesta data a presente Adenda ao Protocolo de Colaboração, com o objetivo de organização e promoção dos Festejos de S. João'18.

Os Festejos de S. João têm como objetivo principal a divulgação e promoção de cultura e tradições, com foco na divulgação da música popular. Pretende-se atrair pessoas ao concelho do Sabugal, fornecendo uma experiência única aos participantes. Este evento pretende apostar na valorização e divulgação da música.

2ª – OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal de 30 de maio de 2018, o Município do Sabugal compromete-se a:

1. Apoiar a Associação transferindo 35.000,00 € (trinta e cinco mil Euros), ao qual corresponde o número de compromisso sequencial: - _____, em resultado dos objetivos propostos;
2. A verba acima referida deverá ser transferida em duas prestações: 30.000,00 € em junho (após a outorga do presente protocolo) e 5.000,00 € em julho (após apresentação do relatório de execução físico-financeiro).
3. A Divulgar na Agenda Municipal a atividade;
4. Apoiar logisticamente a montagem/desmontagem de estruturas;
5. Fornecer quadro elétrico e potencia adequada ao *raider* técnico dos grupos musicais e demais infraestruturas.

3ª – OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE

A Associação compromete-se a:

1. Organizar e promover os Festejos de S. João'18;
2. Divulgar o apoio do Município e colaborar na Agenda Municipal;
3. Estimular o desenvolvimento de atividades atrativas e de promoção do território concelhio;
4. **Apresentar relatório/resumo da concretização da ação: Festejos de S. João'18, na Divisão de Desenvolvimento Social e Qualidade de Vida - Cultura, Juventude, Desporto e Associativismo, no fim da ação.**

III- DURAÇÃO

A presente Adenda ao Protocolo é agora assinada, vigorando até ao *terminus* dos Festejos e apresentação do Relatório de execução físico-financeiro.

IV- OUTROS

Outros assuntos não descritos/contemplados na presente Adenda ao Protocolo inicial deverão ser acordados entre ambas as partes.

Sabugal, 13 de junho de 2018

O 1º Outorgante

O 2º Outorgante
